Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 06 de agosto de 2026 Ano VII | Edição nº 1339

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.833, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal n° 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a Sra. DENISE APARECIDA DOS SANTOS PERONDINI DE MORAES, portadora do CPF nº 142.***.***-06, lotada junto a Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de agosto de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.834, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designa a respectiva Comissão Processante e dá outras providencias correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as informações remetidas pela Diretoria Municipal de Educação, na qual relata que a servidora pública municipal, Sra. **A.C.T**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica II - Matemática, deixou de comparecer ao serviço público a mais de 30 (trinta) dias, cujo primeiro registro de falta injustificada se deu aos 11 de junho de 2026;

Considerando, que os atos da referida servidora, de acordo com o ofício, configuram, em tese, a infração disciplinar de abandono de emprego público, devidamente previsto no artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 998/2006;

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência elencados no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 167 e seguintes da Lei Municipal nº 998/06.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do artigo 172 e seguintes da Lei Municipal nº 998/06, Processo Administrativo Disciplinar contra **A.C.T.**, CPF nº **257.***.***-48**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Iracema de Souza Freitas", destinado a apurar responsabilidade da servidora por eventual infração praticada no exercício de suas funções, por descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 144, incisos III, culminando, ao menos em tese, na tipificação da infração disciplinar prevista no art. 148, I, "a", ambos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 998/2006, conforme denúncia formulada pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designadas, nos termos do artigo 174 da Lei Municipal nº 998/06, as pessoas abaixo discriminadas, servidores estáveis, sob a presidência da primeira, para comporem a respectiva Comissão Processante:

I – KEILA PAES DE MENEZES, CPF nº 336.***.***-70;

II – FABRICIO CASTRO DOS SANTOS, CPF nº 293.***.***-42 e

III – ANA PAULA DE SOUZA MISTRELO, CPF nº 364.***.***-10.

§ 1º O Presidente designará 1 (um) servidor estável para secretariar os trabalhos da Comissão, caso não escolha membro da própria Comissão para cumprir o encargo.

§ 2º A Comissão promoverá as investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§ 3º Não poderão ser sonegados à Comissão documentos ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal.

§ 4º As reuniões e as audiências da Comissão terão caráter reservado, em local apropriado, delas só podendo participar quem for convidado, por decisão de seus membros.

§ 5º A comissão responderá por seus atos, acaso manifeste-se dolosamente de forma contrária às provas dos autos.

§ 6º O presidente da Comissão assinará as modificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos ao acusado, testemunhas e pessoas estranhas à Comissão.

Art. 3º O desenvolvimento do processo disciplinar obedecerá as seguintes fases sequenciais, de acordo com os artigos 175 e 178 a 196 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I – instauração, com a publicação deste ato de constituição da comissão;

II – inquérito administrativo, constituído de instrução, defesa e relatório;

III – julgamento.

Art. 4º O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato de constituição da comissão, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, a critério do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, podendo seus membros ficar dispensados do registro de frequência, até a data de entrega do relatório final das atividades.

Art. 5º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar não impede que a servidora, no decorrer do processo, seja dispensada, a pedido.

Art. 6º Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão encerram-se com a apresentação do relatório, respeitado o prazo estabelecido no artigo 4º.

Art. 8º A servidora deverá ser notificada deste ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar para, querendo, exercer o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas por intermédio do Presidente da Comissão, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de agosto de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.835, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia servidor para cargo público permanente que especifica".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANESSA CRISTIANE VIEIRA FERNANDES, portadora do CPF nº 311.***.***-43, habilitada no Concurso Público nº 01/2026, classificada em 18º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de agosto de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.836, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia servidor para cargo público permanente que especifica".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA LUIZA FARIA PIETRAFEZA, portadora do CPF nº 516.***.***-97, habilitada no Concurso Público nº 01/2026, classificada em 17º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de agosto de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.837, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Revoga Portaria que especifica".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4.821, de 27 de julho de 2026, que nomeia servidor para cargo público permanente que especifica, por não preencher requisitos mínimos para ocupar o cargo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de agosto de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06 de agosto de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2026, para comparecer até o dia **10 de agosto de 2026,** ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lazaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia – SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)

Classificação	Nome	CPF
19º	CAROLINA DE SOUZA FISCHER DE PAIVA	371.***.***-95
20º	MARIA RAFAELA BURZA MOREIRA	046.***.***-06

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 05 de agosto 2026.
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

.....